

PORTARIA SJAP-DIREF - 11692092

Prorroga prazo de interrupção temporária das atividades presencias na Seção Judiciária, e Subseções vinculadas, em virtude da pandemia de Covid-19

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ, no uso das competências e atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 79/2009, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e pelo Provimento Geral n. 10126799/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 1ª Região,

CONSIDERANDO:

- a) A Resolução Presi 10468182, e suas alterações, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus (causador da COVID-19) e dá outras providências.
- b) o Decreto nº 3819, de 27/10/2020, do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo coronavírus (COVID-19);
- c) o Decreto nº 3431, de 27/10/2020, do Município de Macapá, que dispõe sobre a intensificação das medidas de isolamento a serem aplicadas, define medidas restritivas, sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);
- d) a permanência da situação de emergência em saúde pública decorrente do aumento de casos de internação e a necessidade de manutenção das medidas de distanciamento para a prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, com a redução da circulação de pessoas, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;
- e) o apagão decorrente do caos elétrico e de telecomunicações existente no Amapá desde o dia 03/11/2020, com reestabelecimento parcial somente no dia 07/11/2020, o que dificulta o trabalho remoto;
- f) o estado de emergência no Estado do Amapá e de calamidade pública no município de Macapá decretados recentemente.

RESOLVE:

- Art. 1º Prorrogar até o **dia 30/11/2020** o prazo de interrupção do atendimento ao público externo, bem como a realização de perícias e atermação presencial, na sede da Seção Judiciária do Amapá e Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, constante da Portaria Diref 11627363, de 30 de outubro de 2020, publicada na Biblioteca Digital da Justica Federal da 1ª Região, de 3/11/2020.
- Art. 2º Autorizar a realização de trabalho interno presencial em até 50% do total de servidores, estagiários e colaboradores tanto nas varas quanto da área administrativa.
- § 1°. Aqueles que realizarem trabalho presencial deverão seguir rigorosamente todas as medidas de prevenção à contaminação por COVID-19, bem como evitar trabalho na mesma sala, privilegiando-se que sejam realizados em salas distintas, ou que seja guardada uma distância mínima de 4 metros de distância de uma estação de trabalho para outra, com abertura de janelas para circulação de

ventilação e desligamento do ar condicionado.

§ 2º. Ficam suspensas as regras de restrição de trajes para ingresso na Justiça Federal, permitindo-se o ingresso com bermudas e sandálias, devendo ser respeitado o decoro, enquanto permanecer o regime de rodízio energético.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucélio Fleury Neto Juiz Federal Diretor do Foro Seção Judiciária do Amapá



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto**, **Diretor do Foro**, em 09/11/2020, às 12:59 (horário de Brasília), conforme art. 1°, § 2°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador 11692092 e o código CRC B1C8FD16.

Rodovia Norte-Sul, s/n - Bairro Infraero II - CEP 68908-911 - Macapá - AP - www.trf1.jus.br/sjap/

0001296-41.2020.4.01.8003 11692092v5